



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

**P O R T A R I A N.º 0197/2024**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 045/2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Arenópolis/MT:

- I – **NAGILLA KAROLINY FONTES ARRUDA** - Enfermeira - Matrícula nº 1648;
- II – **MARINALVA FERNANDES BEATO** - Agente Administrativo - Matrícula nº 143;
- III – **MARIA MARINALDA RIBEIRO** - Agente Administrativo - Matrícula nº 141.

**Art. 2º** A Comissão terá a função de avaliar as propostas de entidades que desejam se qualificar como Organizações Sociais no Município de Arenópolis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 045/2024.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I - Analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas;
- II - Verificar o cumprimento dos requisitos legais para qualificação;
- III - Emitir parecer técnico sobre a viabilidade da qualificação;
- IV - Recomendar a aprovação ou rejeição dos pedidos de qualificação;
- V - Propor diligências e esclarecimentos quando necessário.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

**Art. 4º** A Comissão deverá observar, em sua análise, os seguintes critérios:

- I - Comprovação de registro e validade jurídica do ato constitutivo da entidade;
- II - Natureza social dos objetivos da entidade na respectiva área de atuação;
- III - Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- IV - Previsão expressa de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Arenópolis, ou ao patrimônio do Município<sup>1</sup>.

**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da documentação, para emitir parecer conclusivo sobre cada pedido de qualificação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 2º dia do mês de Dezembro de 2024.

  
**EDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL